Lei n.º 673 de 28 de julho de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previsto na Lei Orçamentária nº. 657/2020 – LOA 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 657/2020 – LOA 2021, de acordo com as necessidades técnicas contábeis.

Parágrafo Único – A autorização do inciso I está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA, em 28 de julho de 2021.

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal